

Procedimento concursal, mediante mobilidade interna, na categoria entre dois órgãos ou serviços, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/ categoria de Técnico Superior- área de Educação Física e Animação Social.

Ata n.º 1

(Definição dos Parâmetros de Avaliação e Respetiva Ponderação)

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Concelho, em Macedo de Cavaleiros, reuniu o júri designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de julho, para definição e apreciação dos métodos de seleção e tomada de decisão da ponderação a atribuir aos métodos de seleção a utilizar no recrutamento, por oferta de mobilidade entre órgãos e serviços, de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Técnico Superior- área de Educação Física e Animação Social para afetar ao Gabinete da Juventude.-----

Compareceram e estiveram presentes os elementos do Júri:-----

- Presidente: *Cristina Maria Pires Ferreira*, Chefe de Divisão;-----

- 1.º Vogal: *Sónia Alexandra Afonso Geraldês*, Técnico Superior;-----

- 2.º Vogal: *Catarina Isabel Lameiras Lopes*, Técnico Superior, Recursos Humanos.-----

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade, sendo previamente identificado o perfil de competências necessário ao exercício das funções inerentes à carreira/ categoria de Técnico Superior- área de Educação Física e Animação Social para afetar ao Gabinete da Juventude.-----

O júri reuniu com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação de um (1) posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior- área de Educação Física e Animação Social.-----

1 - Métodos de Seleção: a apreciação das candidaturas é efetuada com base na análise do currículo vitae e na entrevista profissional de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

Ordenação final = Avaliação curricular + Entrevista Profissional de Seleção/2 -----

Avaliação Curricular:

Avaliação Curricular (AC): Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação literária, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só serão considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura.-----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:-----



$$AC = HL + FP + EP + AD/4$$

Em que :

AC - Avaliação Curricular,

HL - Habilitações Literárias,

FP – Formação Profissional,

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Avaliação de desempenho (AD). Será ponderado ao último período não superior a 4 anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar e será ponderado, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

Menção de Excelente – 20 valores;

4 a 5 Menção de Muito Bom – 15 valores;

2 a 3,999 Menção de Bom – 12 valores;

1 a 1,999 Menção de Regular – 10 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar será atribuída a pontuação de 10 valores.-----

Habilitações Literárias (HL): serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:-----

Habilitação literária de grau exigido para o posto de trabalho - 15 valores-----

Habilitação literária de grau superior ao exigido para o posto de trabalho -20 valores-----

Formação Profissional (FP): Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----

- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas - 10 valores-----
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas - 12 valores-----

- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas - 14 valores
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas - 16 valores
- Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 80 horas - 18 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

Experiência Profissional (EP): será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----

- Experiência profissional : < 2 anos - 12 valores
- Experiência profissional : entre 2 e 3 anos - 14 valores
- Experiência profissional : entre 3 e 4 anos - 16 valores
- Experiência profissional : entre 4 e 5 anos - 18 valores
- Experiência profissional : > 5 anos - 20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade. A EPS é realizada pelo júri.-

A avaliação dos parâmetros referidos são pontuados segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. O resultado final da EPS é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

Será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.-----

A publicitação dos resultados:

Os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, de que lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri. -----

Macedo de Cavaleiros, 24 de julho de 2025

Os elementos do júri:

O Presidente;


Cristina Maria Pires Ferreira

O primeiro vogal efetivo;


Sónia Alexandra Afonso Geraldes

O segundo vogal efetivo


Catarina Isabel Lameiras Lopes